SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 15 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0916

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTINO ME**, com sede à Vila Aroeiras, 1208, Aroeiras, Acopiara - Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.986.738/0001-96, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Clementino, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 27 M2 DE GRADE COM BARRA DE FERRO DE 1/2 316, PARA PROTEÇÃO DAS PORTAS E JANELAS DA CASA LAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.08.243.0022.2.042, elemento de despesa n.° 33.90.30.00.

Acopiara (CE), em 02 de Janeiro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:8EB696DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Convenio assinado entre o município de Altaneira/CE e o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. **DECRETAR** a Cessão dos servidores municipal **CICERO ANTONIO TORRES**, brasileiro, solteiro, DIGITADOR, matrícula funcional n º. 187, portador da RG nº.2002034085154 SSP/CE e CPF Nº.035.327.143-88 e **ELIDEUZA DUARTES DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº.558, portadora da RG nº. 2003034035244 e CPF Nº. 018.363.483-71, para exercerem suas atividades junto ao Posto do **DETRAN/CE**, no município de Altaneira/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Altaneira, em, 01 de abril de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:75A16C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 17 de abril de 2014, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Altaneira, em, 11 de abril de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:07D89A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LAURÍSIO ALVES CALDAS,** portador de C.I.RG 2001034078265, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 033.676.973-38, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de abril de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A5C6EFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2014

O Prefeito Municipal de Altaneira, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96 e a Emenda Constituição 59/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Representativa da Sociedade para Elaboração/Adequação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação, em tramitação na Câmara Federal conforme PL 8053/2010;

Art. 3ª - O processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação deverá ser conduzido de forma participativa, democrática, transparente e reflexiva sobre as necessidades e demandas da educação no município, impactando na qualidade e na garantia do direito a educação, legitimada pelas forças sociais e políticas, representadas por esta comissão instituída.

Art. 4º - A Comissão Representativa da Sociedade para elaboração/adequação do PME será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

1 – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Francisco Claudovino Nogueira Soares
Suplente: Francisca Leocádia Nogueira

2 – Representante dos Servidores Administrativos: Titular: Antonio Rodrigues da Silva
Suplente: Anne Daniele Freire
3 – Representante dos Professores da Rede de Ensino Municipal: Titular: Maria Hilda Ribeiro Moreira
Suplente: Maria Ivonete Mota

4 – Representante da Secretaria de Finanças: Titular: Antonio Pereira da Silva
Suplente: Alan Cirino Martins Pereira

5 – Representante do Poder Legislativo: Titular: Edezio Jalled Teles de Sousa
Suplente: Genival Ponciano da Silva

6 – Representante dos Diretores da Rede de Ensino Municipal: Titular: Antonio Clécio de Sousa
Suplente: Raimunda Davi de Alencar Almeida

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

I- Sensibilizar a Sociedade da necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação;

II – Realizar a análise técnica e política da situação educacional do município e a proposta do texto Base do Plano Municipal de Educação, elaborado pela Equipe Técnica instituída pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Organizar a Consulta Pública sobre a proposta do Plano Municipal de Educação;

III – Encaminhar ao Poder Executivo;

IV – Acompanhar junto ao Poder Legislativo a tramitação e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de abril de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FB364DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.015/2014/SEDUC

O Secretário Municipal de Educação de Altaneira, no uso das atribuições que lhe confere o Art.575/2013 da Lei da Organização da Administração Municipal e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96 e a Emenda Constituição 59/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Representativa da sociedade na Elaboração/Adequação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Comissão representativa da sociedade, com os membros abaixo relacionados e com o objetivo de promover o levantamento dos dados educacionais e de adequar a proposta do texto base, a ser colocado a disposição da Comissão para a devida análise técnica e política, bem como promover um amplo debate junto a sociedade.

1 – Antônia Micirlândia Soares
2 – Antonio Rodrigues da Silva
3 – Elias Pereira Dantas
4 – Francisco Gutemberg Estevão

Art. 3º - Atribuições da equipe técnica:

I – Coletar dados educacionais e socioeconômicos do município;

II – Analisar os dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;

III - Formular metas;

IV - Analisar a consistência das metas;

V - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

VI - Analisar a coerência no conjunto das metas e sua vinculação com as metas Estaduais e nacionais;

VI - Apoiar a comissão durante a análise da proposta e organização dos debates com a sociedade;

VIII – Elaborar proposta de texto base a ser encaminhada a comissão para a análise, discussão e aprovação;

IX – Acompanhar a aprovação do projeto de lei na câmara municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de abril de 2014.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E4D257E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2014 GROAÍRAS, 11 DE ABRIL DE 2014.
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO.

Divulga o resultado preliminar da seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital 018/2014, de 28 de março de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e o Secretário de Educação Básica, CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 07 do Edital n° 18/2014, de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Divulgar e tornar público o resultado preliminar da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante o anexo que faz parte integrante deste Edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado neste Edital deverão fazê-lo conforme o disposto no item 08 do Edital nº 018/2014, de 28/03/2014.

Conforme previsto nos itens 7.1. e 7.2. do Edital 018/2014, o anexo deste Edital corresponde a lista dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

Fica determinado que, no que tange ao resultado ora divulgado, havendo empate de pontuação, terá prioridade na convocação o candidato de maior idade.

Revogam-se as disposições em contrário. O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

CHARLES ANTONIO X. DE PAIVA
Secretário de Educação Básica

RESULTADO

		PROVA ESCRITA	ENTREVISTA	TOTAL
38	JOSÉ OTELINO ALBUQUERQUE RODRIGUES	40	46	86
31	FRANCISCO DANIEL SOUSA	36	47	83
11	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES PRADO	36	47	83
40	EXPEDITO JOSÉ LOPES PEREIRA	28	55	83
19	RAFAEL ANGELLO TRAJANO FARIAS	40	42	82
5	FRANCISCO RONDINELLE FEITOSA	40	42	82
32	ANTONIO NEWTON SILVAA FILHO	32	49	81
29	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	36	44	80
13	ANTONIO CARLOS MARTINS PAIVA	36	44	80
6	FRANCISCO ELIEZIO CALIXTO FEITOSA	36	44	80
27	TARCISIO MELO RIBEIRO	40	39	79
2	EDIVANDO GOMES MESQUITA	40	39	79
18	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE SANTOS	28	49	77
21	FRANCISCO JERONIMO DE MELO	32	44	76
17	FRANCISCO DIÊGO DE SOUSA	32	44	76
24	GUILHERME DA SILVA RUFINO	36	39	75
7	DEOCLECIO DA CONCEIÇÃO BORGE	36	39	75
3	ANTONIO ALCI BRAGA ARAÚJO	36	39	75
16	JOÃO PAULO SILVA PAIVA	32	39	71
12	MIKAEL ALBUQUERQUE LIMA	32	39	71
10	AMANCIO ARAÚJO ALVES	32	39	71
36	ANNESTIL KENNEDY ALVES RODRIGUES	36	34	70
43	ANTONIO SÉRGIO ALVES PAIVA	20	49	69
15	TIAGO MENDES DA SILVA	20	49	69
39	JOSÉ CICERO DA SILVA	24	44	68
33	AGNALDO TEMOTEO RODRIGUES VASCONCELOS	24	44	68
41	DIONES MARTINS MESQUITA	32	34	66
20	REGINALDO VIEIRA SILVA	32	34	66
40	EXPEDITO JOSÉ LOPES PEREIRA	28	54	83
37	FRANCISCO ALEX VIEIRA DE SOUSA	28	34	62
9	MARCELO JERONIMO DO NASCIMENTO	28	34	62
1	JOSÉ MALAQUIAS AZEVEDO PRADO	20	39	59
14	ANTONIO DOMINGOS DE PAIVA NETO	24	34	58
28	JOSÉ WILSON PEREIRA DE MESQUITA	28	29	57
25	ROMULO MELO MATOS	28	29	57
34	JOAQUIM ANDERSON RICARDO CHAVES	36	FALTOU	
26	FRANCISCO ADONES LIMA ALBUQUERQUE	36	FALTOU	
22	MANOEL RORIZ PAIVA	36	FALTOU	
35	RAFAEL LIMA ALBUQUERUQE	32	FALTOU	
8	JOSÉ RONALDO FERREIRA	32	FALTOU	

	ALVES			
4	SAUL MENDES DE ASSIS	32	FALTOU	
23	ANTO FELIPE ALBUQUERQUE MESQUITA	FALTOU	FALTOU	
30	FCO ROBERTH WALBER XIMENES PAIVA	FALTOU	FALTOU	
42	JOAQUIM ANTONIO MELO CHAVES	FALTOU	FALTOU	
2	FRANCISCO LEONARDO LIRA RIPARDO	FALTOU	FALTOU	

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:8AD8A507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014, QUE EXONERA CONTROLADORA GERAL.

Portaria nº 171/2014 Gabinete do Prefeito Groaíras – CE, 11 de Abril de 2014

Exonera Controladora Geral..

Considerando o requerimento postulado pela servidora Juliana Chaves Felizola, solicitando a sua exoneração de Controladora Geral na Secretaria de Administração e Finanças e Controle do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, Juliana Chaves Felizola, brasileira , casada com RG n°2003009034396 e CPF n°022.225.053-48, do cargo efetivo, como **Controladora Geral.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11(onze) do mês de Abril de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C86D58CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013/2014

Dispõe sobre FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO em 17 e 18 de ABRIL de 2014, respectivamente, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, Sr. **Regivaldo Melo Cavalcante** , no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, ser o dia 17 de abril "Quinta-Feira Santa", respeitando os costumes religiosos da população em respeito à "Semana Santa";

CONSIDERANDO, ser o dia 18 de abril "Sexta-Feira da Paixão", respeitando os costumes religiosos da população em respeito à Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

DECRETA:

Art. 1º - Será **PONTO FACULTATIVO** no dia **17 de abril de 2014**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município bem como em repartições públicas estaduais e federais com representação nesta cidade, em respeito à população e religiosidade local, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida.

Art. 2.° - Será **FERIADO MUNICIPAL** no dia **18 de abril de 2014**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município bem como em repartições públicas estaduais e federais com representação nesta cidade, em respeito à população e religiosidade local, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 14 de abril de 2014

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2E5FFF8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Paulo Roberto Martins Bezerra, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da Fábrica de Bolsas e Artigos para Viagens, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE
FAVORECIDO: Quitéria Rodrigues de Mesquita Cid
VALOR: Mensal R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), somando um valor global de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - CE, 15 de abril de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:1FD01E58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Paulo Roberto Martins Bezerra, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Fábrica de Rodas, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE
FAVORECIDO: Francisco Eliandro Pereira Araújo
VALOR: Mensal R$ 300,00 (trezentos reais), somando um valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - CE, 15 de abril de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:A5DF4B4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 1003.01/2014, decorrente da Dispensa de Licitação 1003.01/2014.

OBJETO: Locação de imóvel para servir de apoio à Secretaria de Educação do município de Hidrolândia-CE, localizado na Rua Tenente Hermógenes Tomaz de Aquino, nº 404, Bairro Centro - Hidrolândia - Ceará.

(Ex) CONTRATADO: MARIA PERES NASCIMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternan Martins Filho, ordenador de despesas da Secretaria de Educação de Hidrolândia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, c/c o inciso XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 15 de abril de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:3273AD11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 1401.02/2014, decorrente da Dispensa de Licitação 1401.02/2014.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do PROJOVEM - TRABALHADOR, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia, localizado na Avenida Claudio Camelo Timbó, 1406 A, Centro, Hidrolândia-CE.

(Ex) CONTRATADO: QUITÉRIA RODRIGUES DE MESQUITA CID

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Roberto Martins Bezerra, ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, c/c o inciso XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 15 de abril de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:A08A6BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 2801.04/2014, decorrente da Dispensa de Licitação 2801.04/2014.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Fábrica de Bolsas e Artigos para Viagens, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Avenida Luis Camelo Sobrinho, nº 190 - Bairro Lindelândia - Hidrolândia - CE.

(Ex) CONTRATADO: FRANCISCO ELIANDRO PEREIRA ARAÚJO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Roberto Martins Bezerra, ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, c/c o inciso XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 15 de abril de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:8059A92B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – O Governo do Município de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2403.02/2014: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde / Secretaria de Administração. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.12.361.1201.2066 / 07.10.122.0404.2020 / 03.04.122.0404.2006, respectivamente. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e operacionalização do sistema de transmissão de TV em sinal local e serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir da assinatura dos contratos até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADA:** FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Francisco Valternan Martins Filho, Maria Ocirene Ferreira e Francisco Euclides Martins, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Danilo Timbó Ferreira.

Hidrolândia-CE, 15 de abril de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:F062AEC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

DECRETO:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DECLARAÇÃO DE BENS E

VALORES PARA A POSSE E EXERCÍCIO DE MANDATOS, CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA, Prefeito de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o artigo 13 da LEI FEDERAL Nº *8.429 DE 02/06/1992 - DOU 03/06/1992*, que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências; c/c a LEI FEDERAL Nº 8.730 DE 10/11/1993 - DOU 11/11/1993, que estabelece a Obrigatoriedade da Declaração de Bens e Rendas para o Exercício de Cargos, Empregos e Funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras Providências; condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil e as normas infraconstitucionais afetas à Administração Pública, consagram os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da igualdade, da lealdade e boa-fé, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade, impondo ao Gestor/Administrador Público o poder/dever de observância.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a matéria em questão, qual seja, a apresentação de declaração de bens e valores que compõem o patrimônio do servidor.
D E C R E T A:
Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.
Art. 2º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
Art. 3º A declaração deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gerência de Pessoal, ou repartição que vier a substituí-las, devidamente assinada, mediante contra apresentação de protocolo de recebimento, constando o preenchimento das informações relativas aos seus dados pessoais, bens e valores, inclusive de seus dependentes, se existentes, conforme modelo a ser disponibilizado na respectiva unidade de recursos humanos.
Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada e entregue na respectiva repartição de pessoal já mencionada:
I - anualmente, até 10 (dez) dias após a data limite que restar fixada pela Receita Federal para fins da declaração anual de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, que hodiernamente é publicitada pelo ente federal ano a ano. Na ausência de referida data, fica fixada a data limite de 30/04 de cada ano.
II - no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.
Parágrafo único. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.
Art. 5º Conforme faculta a Lei, os agentes públicos, poderão, se assim desejarem, apresentar, em substituição a Declaração de Bens e Valores, sua Declaração Anual de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte oficialmente enviada à Receita Federal ano a ano.
Art. 6º Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, o prazo fixado no inciso I do artigo 4º fica prorrogado para 30 de julho de 2014.
Art. 7º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, poderá acarretar a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.
Art. 8º Juntamente com a Declaração de bens e valores de que trata este decreto, os agentes públicos deverão, sujeitos as penas da lei, apresentar declaração de não cumulação incompatível de cargos, ressalvadas as exceções previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se. Exp. Nec.

Prefeitura Municipal de Icapuí/CE, aos 10 de abril de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:FFF901F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2014

DISPÕE SOBRE DA REGRA CONTIDA NO ART. 7º, INCISOS IV E XIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento pela administração pública municipal da regra condita no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal (***São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim***);
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento pela administração pública municipal a regra contida no art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal (***São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho)***;
CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula Vinculante nº 16 do STF ***(os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público).***

DECRETA:
Art. 1º- Fica assegurando no âmbito do município de Martinópole que nenhum servidor público municipal receberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional.
Parágrafo Único– Para fazer *jus* à regra disposta no presente artigo, o servidor municipal deverá cumprir jornada de trabalho normal de oito horas diárias e quarenta semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, a critério da administração em ato devidamente motivado.
Art. 2º- Fica determinado o imediato cumprimento das regras edilícias de concursos públicos para o ingresso no serviço público municipal quanto à jornada de trabalho, vedado o cumprimento de jornada parcial.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2014.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:44C55000

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407, DE 14 DE ABRIL DE 2014

INSTITUI O CONSELHO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE-CEARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, faz saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu, Chefe do Executivo Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado, (preferencialmente junto à Coordenadoria de Defesa dos Direitos Humanos do Município, ou junto à Secretaria de Ação Social, ou congênere), o Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes atribuições:
I – Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
III – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
VI – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;
VII – Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;
VIII – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;
IX – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso.
X - Elaborar seu regimento interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será paritário, deliberativo e composto por membros, designados pelo Prefeito, sendo:
I – Representantes de diversas secretarias e órgãos públicos que tenham interface com a problemática da pessoa idosa (como por exemplo: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Transporte, etc.);
II – Representantes da sociedade civil em número igual aos representantes do poder público, (como por exemplo: dirigentes de Instituições de Longa Permanência para Idosos, Grupos de Terceira Idade, Sindicatos, Associação de Aposentados, Sociedades Científicas, Rotary, Lions, entre outros);
§ 1º - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos secretários dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos. Não existindo funcionário com esse perfil, que seja indicado aquele que queira se envolver com a causa. Nesse caso a secretaria ou órgão de origem deverá capacitar o seu representante em Gerontologia.
2º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, pelas Instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence;
3º - Os Membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante;
4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art.3º - A primeira designação do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.

Martinópole-CE, 14 de Abril de 2014.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:1556C4BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 408, DE 14 DE ABRIL DE 2014

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ NO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE-CEARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, faz saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu, Chefe do Executivo Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, a **SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ**, no mês de março, com a finalidade de Promover e fortalecer as ações voltadas à primeira infância.

Parágrafo Único – A Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização social que tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de até 6 anos prioridade na agenda dos municípios brasileiros.

Art. 2º - As comemorações da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do município de Martinópole..

Art. 3º - Para a plena execução da **SEMANA MUNIICIPAL DO BEBÊ**, será criada uma Comissão Intersetorial, sob a responsabilidade das tarefas do Coordenador Geral, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável pela execução, acompanhamento e validação do evento, o qual será composto por um representante de cada um dos seguimentos:

I – Secretaria de Administração e Finanças;
II–Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Educação;
VI – Presidente do Conselho do CMDCA;
VII – Presidente do Conselho de Saúde;
VIII – Presidente do Conselho de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Intersetorial terá o papel de elaborar o Plano de Trabalho, bem como pela fiscalização das ações e metas da **SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ** e fará de forma linear o acompanhamento através da avaliação dos processos e resultados, bem como na mediação do auferido de cada pasta, sob orientação do Coordenador Geral

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações especificam consignadas em Lei Orgânica própria, bem como com dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada se necessário .

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.

Martinópole-CE, 14 de Abril de 2014.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:FE94B4CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 2014.04.03.001 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Abril de 2014 às 09:00H, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Convite, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO VAQUEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00H às 12:00H.

Morada Nova/CE, 14 de Abril de 2014.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:4894C81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.02.07.001-SRP. Em virtude da não-apresentação das amostras dos produtos solicitadas aos licitantes classificados no pregão supramencionado, a Secretária Municipal de Educação Básica, vem convocar os seguintes licitantes para que em tempo hábil apresente as amostras dos respectivos itens, sob as penas editalícias, a saber: GUANABARA INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.633.439/0001-39 - itens 15 e 33, F. DE A. L MAGALHÃES JUNIOR ME CNPJ:16.558.163/0001-24 - item 08, RP DE LACERDA EPP CNPJ: 17.394.574/0001-94 – item 21.

Morada Nova/CE, 14 de Abril de 2014.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
Secretária Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:07A9DD6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PME (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei Federal n º9394/96) e a Emenda Constituição 59/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Representativa da Sociedade na Elaboração/Adequação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica Constituída uma Equipe Técnica sob a Coordenação da Comissão representativa da sociedade, com os membros abaixo relacionados e com o objetivo de promover o levantamento dos dados educacionais e de adequar a proposta do texto base, a ser colocado a disposição para a devida análise técnica e política, bem como promover um amplo debate junto a sociedade.

1- Responsável Pelo Censo- **Marlene Ximenes Santana**

2- Responsável pelo PAR- **Francisco de Souza Arnaud Junior**

3- Secretário de Finanças- **Francisco Luzardo de Sousa Madeiro**
4- Secretario de Planejamento- **Francisco José Souto Diogo**

5- Secretária de Educação- **Silvana Mendes de Melo Carvalho**

6- Subsecretária- **Eloí Lopes Fontenele**

7- Agente do PAIC/PNAIC- **Maria do Socorro Marinho do Carmo**

8- Representante da Educação Infantil- **Maria Cleonice do Nascimento**

Art. 3º Atribuições da Equipe Técnica:

I – Coletar dados educacionais e socioeconômicos do município:

II- Analisar os dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;

III- Formular metas;

IV- Analisar a consistência das metas;

V- Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

VI- Analisar a coerência no conjunto das metas e sua vinculação com as metas Estaduais e nacionais;

VII- Apoiar a comissão durante a análise da proposta e organização dos debates com a sociedade;

VIII- Elaborar proposta de texto base a ser encaminhada a comissão para o análise, discussão e aprovação;

IX- Acompanhar a aprovação do projeto de lei na câmara municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:59CD8B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PME

(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei Federal nº 9394/96) e a Emenda Constitucional nº 59/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Representativa da Sociedade Civil, responsável pela Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A comissão será responsável pelo processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação, em tramitação na Câmara Federal, nos termos do PL 8053/2010.

Art. 3º. O processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação deverá ser conduzido de forma participativa, democrática, transparente e reflexiva sobre as necessidades e demandas da educação no município, impactando na qualidade e na garantia do direito a educação, legitimada pelas forças sociais e politicas, representadas por esta comissão instituída.

Art. 4º. A Comissão Representativa da Sociedade Civil para elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes órgãos e instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

I - Representante do FUNDEB:
Francisca Vanilza Rodrigues de Carvalho – (Titular)

II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Servidores Públicos
Francisco Antônio Marques de Sousa (Titular)
Carlos André Evangelista Pedrosa (Suplente)

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Cleide do Nascimento Rodrigues (Titular)
Antônio José de Sousa (Suplente)

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:
Vitalina Dias Rodrigues Rosa (Titular)
Maria de Fatima F. Araújo Andrade (Suplente)

V- Representantes dos Pais:
Maria Marlene Vieira Ferreira Andrade (Titular)
Suplente: Luciano P. Magalhães (Suplente)

VI - Representantes da Classe Estudantil:
Felipe Lopes Magalhães (Titular)
Maria Gabriela Ferreira Andrade (Suplente)

VII - Representantes dos Professores:
Francisco Antônio Bezerra de Ferro. (Titular)
Arneuto César Bezerra (Suplente)

VIII - Representante das Escolas de Ensino Médio:
Maria Deuselena Dias de Sousa. (Titular)
Suplente: Maria Engraça Madureira (Suplente)

IX - Representante do Poder Legislativo:
Maria do Socorro Holanda Pedrosa – (Titular).
Emília Mendes Guedes Diogo – (Suplente).

Art. 5º- São atribuições desta Comissão:

I - Sensibilizar a Sociedade da Necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação;

II - Realizar a análise técnica e política da situação educacional do município e a proposta do texto Base do Plano Municipal de Educação;

III - Organizar a Consulta Pública sobre a proposta do Plano Municipal de Educação;
IV - Encaminhar o resultado dos trabalhos ao Poder Executivo Municipal;

V - Acompanhar junto ao Poder Legislativo, a tramitação e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art.º 6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:4E3B99CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1°- Apreciar e aprovar o TERMO DE ACEITE do **Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa com Deficiência – SCFV – PcD.**

Art. 2° - O Serviço será cofinanciado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS/CE, com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza (FECOP), a partir de janeiro de 2014.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano-CE, 10 de abril de 2014

EULÁLIA SOUZA DE F. NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:76E525CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005 DE 14 DE ABRIL DE 2014

Decreta PONTO FACULTATIVO e FERIADO no âmbito do Município de Pindoretama/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 17 de Abril de 2014, é data em que a Igreja Católica celebra como Quinta-Feira Santa, solenemente, data que antecede a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que os dias 18 e 21 de Abril de 2014, (Paixão de Cristo e Dia de Tiradentes), respectivamente, são feriados nacionais, necessário se faz decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições, órgãos e entidades públicas, escolas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Pindoretama;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 17 de Abril de 2014 (Quinta-Feira Santa) e FERIADO os dias 18 e 21 de Abril de 2014 (Paixão de Cristo e Dia de Tiradentes), respectivamente, no Município de Pindoretama/CE.

Parágrafo único: Excluem-se da aplicação deste artigo, os serviços essenciais do Hospital Municipal de Pindoretama, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. e de Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 14 de Abril de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:ADE0921B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADIAMENTO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que fica adiado o **Pregão Presencial N° 20140401.01-PP**, referente à **Contratação de prestação dos serviços para Coleta de Resíduos sólidos de diferentes grupos, através da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama**, marcado para o dia 16 **de Abril de 2014**, com a nova data para o dia 28/04/2014 na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 8h00min.

Pindoretama, 14 de Abril de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AD2BAC9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONVÊNIO Nº 006/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DA OLIVENÇA, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, localizada à Rua José de Alencar, nº 405, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/000-89, neste ato representada pelo Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Sr. **AUGUSTO CÉSAR FERNANDES LIMA**, por delegação de poderes, conforme Ato n° 21.08.001/2013, RG Nº 984090-85, CPF 284.640.873-49, resolve celebrar o presente convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DA OLIVENÇA**, localizada na localidade de Olivença, s/n, no município de Quixadá, inscrita no CNPJ sob nº 02.480.931/0001-60 neste ato representado por seu presidente Sr. **RAIMUNDO EUDO SOUSA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 2007890485-9 inscrito no CPF sob o nº 845.111.683-34 doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, concomitando com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem objeto do presente Convênio, a execução de serviços de preparo de solo para atender aos agricultores familiares cadastrados no Programa de Apoio ao Agricultor Familiar Hora do Trator, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente da transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este instrumento pactuante terá vigência de 08 (oito meses) a contar da data da assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA –
I – CONVENENTE, obriga-se a:
a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Quarta;
b) fixar e dar ciência à conveniada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Convênio;
c) acompanhar, orientar, assessorar, avaliar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, realizando vistorias 'in loco', emitindo atesto de recebimento dos serviços executados;
d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.

II – CONVENIADA, obriga-se a:
a) executar as atividades pactuadas na cláusula primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho e a diretrizes técnicas da Convenente;
b) aplicar e gerir os recursos repassados de conformidade com o objeto do Convênio;
c) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos beneficiários bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
d) propiciar aos técnicos credenciados pela Convenente, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Convênio;
e) manter atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

f) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a Convenente obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
g) prestar contas na forma estabelecida neste instrumento ou parcialmente quando for solicitada;
h) adotar as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio;
i) encaminhar à Prefeitura, dentro da especificidade do seu objeto, formulário ao atendimento realizado por força deste Convênio;
j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Convenente;
l) manter em arquivo, no prazo de cinco (05) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Convenente, pelo Tribunal de Contas, relativa ao exercício de concessão, o cadastro dos beneficiários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, a ficha de inscrição ou de matrícula, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DA OLIVENÇA obriga-se a apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos utilizados, na finalidade a que se propõe o presente termo, anexando relatórios de custeio e aplicação dos recursos, notas fiscais, recibos, comprovação de recolhimento de impostos, certidões (municipal, estadual e federal).

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - Para execução do objeto deste Convênio a Convenente repassará à Conveniada o valor total de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** referente a execução de 2000 horas de trator, em quatro parcelas, com liquidação de acordo com o cronograma de execução e mediante atesto de recebimento de serviços executados devidamente assinados pelos técnicos responsáveis e o gestor da Secretaria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Unidade Orçamentária, com rubrica orçamentária da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, dotação: 20.608.0205.1.110 – 3.3.90.39.00, Especificação: Apoio ao Agricultor Familiar – Horas Trator.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será rescindido de pleno direito:
a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) pela não observância de norma legal que o torne inexeqüível;
c) por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não observância de alguma das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a conseqüente rescisão do referido convênio, na forma prevista na legislação vigente.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA – Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste Convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após a assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá-Ceará, 14 de abril de 2014.

_____
Proponente
assinatura

_____
Concedente
assinatura

TESTEMUNHAS:

1)_____,
Nome Completo e CPF

2)_____,
Nome Completo e CPF

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:F580C4F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.09.04.2014

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 10/04/2014, com a finalidade de, comparecer ao TRT para tratar de assuntos vinculados a Precatórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de abril de 2014.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D701986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 900/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da sexta-feira da Paixão, Semana Santa, dia 18 de abril, devido à necessidade de economia durante o citado período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré nos dia 17 de abril de 2014, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
1. Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
2. Farmácia do Hospital;
3. Laboratório;
4. Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

1. Serviço de Limpeza Pública
2. Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

3. Mercado;
4. Matadouro;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4D56EFD

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.04/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/04/2014 com a finalidade de, participar de Reunião na GIDUR (restos a pagar 2012) e resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à FUNASA e GIDUR, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de abril de 2014.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4568811

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008-09.04.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Rudicléia de Sousa, ocupante de cargo de, Diretor Dep. Geração, Emprego e Renda, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/04/2014, com a finalidade de, conseguir projetos na ESPLAM, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de abril de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C8FF4B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2014, que prevê a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais, **RESOLVE CONVOCAR ANTONIO ANDRÉ PORTELA** - SEDE– a se fazer presente nesta quinta-feira (15/04) de 2014, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sala Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 135, centro, Uruoca-Ceará.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8FECA1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2014

Decreta PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Uruoca, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, a realização das atividades católicas da Semana Santa, evento religioso tradicional no Município de Uruoca;

CONSIDERANDO, a possibilidade da participação popular nas atividades aludidas;

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO na quinta-feira, dia 17 de abril de 2014, data que antecede a sexta-feira santa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Uruoca, Ceará, em 14 de abril de 2014, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 57º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PreFeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:60A3FFD5



